DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1048 | Página 1 de 1 | Sexta-feira, 06 de maio de 2022 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E O SR. LUIZ ANTONIO ZAMPERINI MIGUEL JÚNIOR, REPRESENTADO POR BRUNO ZIVIANI VELLOSO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.245/91, na Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente em seu artigo 24, inciso X, bem como na Lei Orgânica do Município de Altinópolis e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO

Fica alterada a cláusula “quarta”, a saber:

I – Do Prazo

O prazo de locação do referido contrato, referente ao imóvel onde está instalado e sediado o “Cartório Eleitoral da Comarca de Altinópolis”, que inicialmente era de 02/05/2009 a 02/05/2010, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 05/05/2022 a 05/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço que o MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR será de R$ R$ 18.371,52 (dezoito mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) - conforme índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (11,73%), pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.530,96 (um mil, quinhentos e trinta reais e noventa e seis centavos, até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação de recibo na tesouraria da Prefeitura Municipal de Altinópolis.

§1º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, energia elétrica, telefone, ficarão sob a responsabilidade do MUNICÍPIO, com exceção do IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) que será pago pelo LOCADOR LUIZ ANTÔNIO ZAMPERINI MIGUEL JÚNIOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta da dotação nº 03.01.00 04 123 3004 2046 3.3.90.36.00 01 110 000, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Data da assinatura: 03 de maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito